

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº: 538/2026

Órgão/Entidade: Município de São Vicente do Sul.

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de cisternas, instalação de reservatórios para armazenamento de água com revestimento de geomembrana em propriedades rurais do Município de São Vicente do Sul/RS, através recursos provenientes da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação/RS Convênio FPE nº 2614/2022 - Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural.

Responsável pela Elaboração: Giovane da Rosa Carpes

Cargo/Função: Coordenador da Patrulha Agrícola

Data de Elaboração: 23/06/2026

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de São Vicente do Sul possui relevante atividade econômica vinculada ao setor agropecuário, com significativa participação da agricultura familiar e de pequenos produtores rurais que dependem diretamente da disponibilidade de recursos hídricos para manutenção de suas atividades produtivas.

Nos últimos anos, a ocorrência recorrente de períodos de estiagem e de redução dos índices pluviométricos tem provocado impactos relevantes sobre a produção rural, comprometendo a disponibilidade de água necessária ao desenvolvimento das atividades agropecuárias e aumentando a vulnerabilidade das propriedades beneficiadas pelas políticas públicas municipais de apoio ao setor.

Com o objetivo de ampliar a capacidade de armazenamento de água e fortalecer a infraestrutura hídrica rural, a Administração Municipal desenvolveu iniciativa voltada à implantação de estruturas de reservação hídrica em propriedades previamente selecionadas, buscando proporcionar melhores condições para captação, armazenamento e utilização dos recursos hídricos disponíveis.

A solução pretendida integra as ações municipais destinadas ao enfrentamento dos efeitos decorrentes da estiagem, ao fortalecimento da agricultura familiar, à promoção da segurança hídrica no meio rural e ao desenvolvimento sustentável das atividades produtivas desenvolvidas pelos beneficiários.

Importa destacar que a necessidade administrativa identificada não se limita ao fornecimento isolado de materiais ou componentes específicos, mas à obtenção de estruturas integralmente implantadas, aptas ao armazenamento de água e capazes de cumprir efetivamente a finalidade pública que fundamenta a contratação.

Nesse contexto, o presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à contratação da solução pretendida, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a seleção de empresa especializada para implantação de estruturas de reservação hídrica destinadas ao armazenamento de água em propriedades rurais do Município de São Vicente do Sul, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, escavações, revestimentos, estruturas complementares, testes operacionais e todos os demais serviços necessários à entrega das unidades em perfeitas condições de funcionamento.

A contratação deverá contemplar a execução integral da solução projetada pela Administração Municipal, incluindo todas as etapas necessárias à implantação das estruturas, não se limitando ao simples fornecimento isolado de materiais ou componentes.

O objeto será executado de acordo com as especificações técnicas, memoriais descritivos, projetos, planilhas e demais documentos que integram o presente Termo de Referência.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

A contratação compreenderá a implantação das seguintes estruturas de reservação hídrica:

Item	Descrição da Solução	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de escavação de até 60m ³ , por propriedade, com instalação de reservatórios/cisternas de 60.000 litros para armazenamento de água com revestimento de geomembrana.	03	Unidade	15.018,76	45.056,28

4.1 Características mínimas da solução

As estruturas deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas constante do Plano de Trabalho processo nº 22/1500-0016048-5, Convênio FPE nº 2614/2022 firmado com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação/RS integrantes do processo administrativo, observando-se especialmente:

- I – capacidade de armazenamento compatível com o Plano de Trabalho;
- II – execução das escavações em conformidade com as dimensões e características previstas no Plano de Trabalho;
- III – fornecimento e instalação de geomembrana apropriada para armazenamento de água, observadas as especificações constantes do Plano de Trabalho;
- IV – fornecimento e instalação da estrutura de cobertura prevista para cada unidade;
- V – execução das instalações complementares necessárias ao adequado funcionamento da estrutura;
- VI – observância das normas técnicas aplicáveis aos materiais e serviços empregados;
- VII – entrega das estruturas em perfeitas condições de funcionamento.

4.2 Escopo mínimo da contratação

Sem prejuízo de outras atividades necessárias à adequada execução do objeto, integram obrigatoriamente a contratação:

- a) mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes;
- b) transporte de materiais, máquinas e insumos;
- c) preparação e regularização das áreas de implantação;
- d) execução das escavações necessárias;
- e) fornecimento e instalação dos sistemas de impermeabilização previstos no projeto;
- f) fornecimento e instalação das estruturas de cobertura;
- g) execução das instalações complementares necessárias ao funcionamento das unidades;
- h) realização de testes operacionais;
- i) correção de eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização.

5. LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO

5.1 As estruturas deverão ser implantadas nas propriedades rurais relacionadas abaixo:

✓ João Santos Flores, CPF nº 023.421.340-50, localidade de Dois Irmão, CEP 97420-000, São Vicente do Sul - RS;

✓ Leomar Granzotto Fillipin, CPF nº 987.143.410-34, localidade de Passo Santa Vitória, CEP 97420-000, São Vicente do Sul - RS;

✓ Gilnei Soares Severo, CPF nº 019.552.800-02, Rua Lauro Prestes, CEP 97420-000, São Vicente do Sul - RS.

A Administração Municipal poderá fornecer croquis, mapas, registros fotográficos, memoriais ou demais documentos complementares destinados a facilitar a execução contratual.

A contratada deverá declarar estar ciente de que os serviços serão executados em áreas rurais, devendo considerar em sua proposta todos os custos relacionados ao deslocamento, mobilização de equipamentos, transporte de materiais e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

Os custos decorrentes do acesso aos locais de implantação, transporte de materiais, deslocamento de equipes e operação dos equipamentos deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.

O prazo máximo para conclusão integral da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo todas as etapas necessárias à implantação das estruturas de reservação hídrica, inclusive mobilização, escavação, fornecimento e instalação dos componentes, realização dos testes operacionais e entrega das unidades em condições de funcionamento.

A Administração Municipal poderá exigir a apresentação de cronograma físico de execução compatível com os prazos estabelecidos para a contratação, sempre que entender necessário ao adequado acompanhamento dos serviços.

A contratada deverá planejar e organizar a execução das atividades de forma a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, promovendo adequada coordenação dos recursos humanos, equipamentos e materiais empregados na execução.

Eventuais situações capazes de comprometer o cronograma dos serviços deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização contratual, acompanhadas das justificativas e documentos pertinentes.

Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa formalmente aceita pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. GARANTIA DA SOLUÇÃO

A contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, vícios construtivos ou inconformidades identificadas pela Administração Municipal.

O prazo mínimo de garantia da solução será de 12 (doze) meses, contados da emissão do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

A garantia abrangerá a integridade dos materiais empregados, a adequada execução dos serviços, a funcionalidade das estruturas implantadas, a estanqueidade dos sistemas de impermeabilização e o desempenho da solução entregue.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover as correções necessárias sempre que constatados defeitos relacionados aos materiais empregados ou à execução dos serviços.

Recebida a notificação da Administração Municipal, a contratada deverá iniciar as providências necessárias à correção da inconformidade no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

A garantia prevista neste Termo de Referência não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada decorrentes da legislação civil, ambiental, administrativa ou de quaisquer outras normas aplicáveis.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade da solução pretendida, demonstrando aptidão para execução de serviços relacionados à implantação de estruturas de reservação hídrica ou objetos de características equivalentes.

A execução dos serviços deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas, estudos e demais documentos integrantes da contratação.

Os materiais empregados deverão ser novos, atender às especificações técnicas definidas pela Administração Municipal e apresentar padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade da contratação.

Compete à contratada disponibilizar todos os equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, materiais, insumos e recursos humanos necessários à integral execução da solução.

Antes do início dos serviços, a contratada deverá verificar as condições dos locais de implantação e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto, observadas as características específicas de cada área.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental pertinente, as normas de segurança do trabalho e as boas práticas de engenharia e construção.

A contratada será responsável pela adequada coordenação das atividades executivas, pela compatibilização dos serviços com as condições dos locais de implantação e pela adoção das medidas necessárias à preservação das áreas de trabalho.

As estruturas implantadas deverão ser entregues integralmente concluídas, testadas, aptas ao armazenamento de água e em condições adequadas de utilização pelos beneficiários contemplados pelo programa.

A mera execução de etapas isoladas da solução não caracterizará o cumprimento do objeto contratual, sendo indispensável a entrega de estruturas completas, funcionais e compatíveis com os objetivos da contratação.

9. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais empregados, controlar o cumprimento das especificações técnicas, monitorar a evolução física da contratação e adotar as providências necessárias à adequada gestão contratual.

A fiscalização poderá realizar inspeções nos locais de implantação, solicitar documentos, exigir esclarecimentos técnicos, registrar ocorrências, determinar correções e exigir providências destinadas ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A contratada deverá assegurar livre acesso da fiscalização aos locais de execução, disponibilizando todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da contratação.

Concluída a implantação de cada estrutura, a fiscalização realizará vistoria destinada à verificação da conformidade dos serviços executados, observando especialmente:

- I – compatibilidade da execução com os projetos e memoriais descritivos;
- II – adequação das escavações executadas;
- III – conformidade dos materiais empregados;
- IV – correta instalação dos sistemas de impermeabilização;
- V – adequada instalação das estruturas complementares;
- VI – realização dos testes operacionais previstos;
- VII – condições de funcionamento da estrutura implantada.

Constatada qualquer inconformidade, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.1 Recebimento Provisório

Concluída a implantação de cada unidade ou da totalidade do objeto, conforme o caso, poderá ser realizado recebimento provisório mediante vistoria da fiscalização contratual.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços executados nem afasta a responsabilidade da contratada por falhas, defeitos ou inconformidades posteriormente verificadas.

9.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, da correção das pendências eventualmente identificadas e da comprovação da funcionalidade da solução implantada.

Somente será considerado definitivamente recebido o objeto que se apresentar integralmente concluído, funcional e em conformidade com os documentos técnicos que integram a contratação.

10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será realizada com base na efetiva execução das estruturas de reservação hídrica previstas na contratação.

Considerando a existência de unidades independentes de implantação, a Administração Municipal poderá realizar medições por estrutura integralmente concluída, desde que a unidade correspondente esteja apta ao funcionamento e atenda às exigências técnicas estabelecidas.

Não serão objeto de medição isolada atividades intermediárias que não representem parcela funcional da solução contratada.

Para fins de medição, deverão ser observados, entre outros aspectos:

- I – conclusão integral da unidade correspondente;
- II – conformidade da execução com os documentos técnicos;
- III – aprovação da fiscalização contratual;
- IV – realização dos testes operacionais exigidos;
- V – inexistência de inconformidades impeditivas ao recebimento.

A fiscalização emitirá documento certificando a execução da parcela medida, condição necessária para o processamento do pagamento.

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a apresentação da documentação fiscal pertinente, aprovação da medição pela fiscalização contratual e cumprimento das demais exigências administrativas e legais aplicáveis.

A liquidação da despesa dependerá da comprovação da regular execução dos serviços, da conformidade dos materiais empregados e da emissão dos documentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

Os pagamentos poderão ocorrer por unidade integralmente concluída, observadas as medições aprovadas pela fiscalização e a disponibilidade financeira da Administração Municipal.

Nenhum pagamento será devido por materiais simplesmente entregues no local da obra, por escavações isoladamente executadas ou por etapas intermediárias que não representem parcela funcional da solução contratada.

A existência de falhas, defeitos, vícios, pendências documentais ou inconformidades técnicas poderá ensejar a suspensão da medição, do recebimento ou do pagamento até a completa regularização da situação pela contratada.

Os pagamentos observarão os procedimentos administrativos adotados pelo Município, a ordem cronológica de exigibilidade e as disposições legais aplicáveis.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar a adequada execução da solução pretendida, deverá ser exigida comprovação de aptidão técnica compatível com a complexidade dos serviços a serem executados.

Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentada documentação que demonstre experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, admitindo-se, entre outros, atestados relacionados à implantação de reservatórios, estruturas de armazenamento hídrico, impermeabilização por geomembrana, escavações, infraestrutura rural ou soluções de natureza equivalente.

A documentação apresentada deverá evidenciar capacidade operacional compatível com as atividades que compõem a solução pretendida, observadas as características, quantitativos e complexidade do objeto licitado.

Quando exigido pela legislação profissional aplicável ou pelos documentos técnicos da contratação, deverá ser apresentada comprovação de vínculo com profissional habilitado e regularmente registrado no respectivo conselho profissional competente.

As exigências de qualificação técnica deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, guardando pertinência com as características do objeto e observando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no edital e neste Termo de Referência:

- I – executar integralmente o objeto contratado em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação;
- II – fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, insumos e recursos humanos necessários à execução da solução;
- III – transportar, mobilizar e disponibilizar os recursos necessários nos locais de implantação definidos pela Administração Municipal;
- IV – executar adequadamente as escavações, instalações, montagens, impermeabilizações, testes operacionais e demais atividades necessárias à implantação das estruturas;
- V – observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução contratual;
- VI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;

VII – responder pela guarda, conservação e integridade dos materiais, equipamentos e componentes empregados até o recebimento definitivo do objeto;

VIII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, falhas, defeitos, vícios ou inconformidades identificadas pela fiscalização;

IX – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no certame;

X – prestar os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados pela Administração Municipal ou pela fiscalização contratual;

XI – comunicar imediatamente qualquer situação capaz de comprometer a adequada execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

XII – observar integralmente as determinações emitidas pela fiscalização responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

XIII – entregar as estruturas integralmente concluídas, testadas e aptas ao armazenamento de água, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

XIV – realizar vistoria prévia dos locais de implantação, considerando-se plenamente ciente das condições de acesso, logística, transporte, mobilização de equipamentos e demais circunstâncias que possam influenciar a execução contratual;

XV – manter responsável técnico habilitado durante a execução dos serviços, quando exigido pela natureza da atividade ou pelos documentos técnicos da contratação;

XVI – responder integralmente pela compatibilidade técnica, funcionalidade, estanqueidade, desempenho e adequação da solução entregue aos objetivos da contratação.

A contratada responderá integralmente pela qualidade da solução implantada, permanecendo responsável pelas correções necessárias durante o período de garantia e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Municipal:

I – disponibilizar as informações, projetos, memoriais e documentos técnicos necessários à execução do objeto;

II – indicar os locais de implantação das estruturas e prestar as orientações necessárias ao início dos serviços;

III – emitir as ordens de serviço e os demais atos necessários ao desenvolvimento da execução contratual;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou comissão designada;

V – realizar as vistorias, medições, recebimentos e demais procedimentos relacionados ao acompanhamento da execução;

VI – analisar os documentos apresentados pela contratada para fins de medição, recebimento e pagamento;

VII – comunicar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

VIII – exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

IX – aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

X – efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas na contratação;

XI – praticar os atos necessários à adequada gestão e fiscalização do contrato;

XII – promover os atos formais de recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A atuação da Administração Municipal na fiscalização e acompanhamento da execução contratual não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

- IV – deixar de cumprir as obrigações assumidas nos documentos que integram a contratação;
- V – executar os serviços em desacordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização;
- VI – retardar injustificadamente a execução dos serviços;
- VII – apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos incompatíveis com a execução contratual;
- IX – praticar quaisquer atos que comprometam a adequada execução do objeto ou atentem contra o interesse público.

Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as hipóteses e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Municipal ou a terceiros, nem prejudica a adoção das demais medidas legais cabíveis.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, nos documentos técnicos que integram o processo administrativo e nas necessidades identificadas pela Administração Municipal, constituindo instrumento orientador da futura contratação e da execução contratual dela decorrente.

A solução definida neste documento foi estruturada com o propósito de assegurar a implantação de estruturas de reservação hídrica integralmente funcionais, aptas ao armazenamento de água e capazes de contribuir efetivamente para o fortalecimento da infraestrutura hídrica rural, para mitigação dos impactos decorrentes dos períodos de estiagem e para o desenvolvimento sustentável das atividades produtivas desenvolvidas pelos beneficiários contemplados pelo programa municipal.

A participação no procedimento licitatório pressupõe pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos, planilhas, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.

A eventual tolerância quanto ao descumprimento de obrigações pela contratada não constituirá renúncia de direitos, novação ou alteração das condições originalmente estabelecidas, nem impedirá a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis em momento posterior.

Integram a presente contratação, para todos os fins, o edital, seus anexos, o Estudo Técnico Preliminar, os projetos, memoriais descritivos, planilhas, especificações técnicas, cronogramas, a proposta da futura contratada e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

Após a análise dos elementos técnicos, operacionais e administrativos constantes deste Termo de Referência, conclui-se que a necessidade pública encontra-se devidamente caracterizada e que a solução proposta apresenta adequação técnica, operacional e econômica para atendimento dos objetivos pretendidos pela Administração Municipal.

Os estudos realizados demonstraram que a implantação das estruturas de reservação hídrica constitui medida compatível com o interesse público envolvido, revelando-se apta a ampliar a capacidade de armazenamento de água nas propriedades contempladas, fortalecer a segurança hídrica no meio rural e contribuir para mitigação dos impactos decorrentes dos períodos de estiagem.

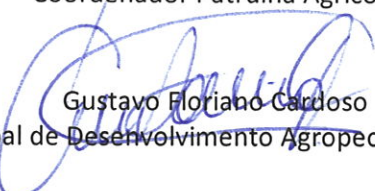
Verifica-se, ainda, que a solução definida possibilita adequada relação entre custo e benefício, compatibilidade com as necessidades identificadas pela Administração Municipal e potencial efetivo de geração dos resultados esperados pelo programa que fundamenta a contratação.

Diante do exposto, aprova-se o presente Termo de Referência e recomenda-se o prosseguimento do procedimento administrativo destinado à seleção da proposta mais vantajosa para execução do objeto, observadas as disposições legais, técnicas, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

São Vicente do Sul, 23 de Junho de 2026.



Giovane da Rosa Carpes
Coordenador Patrulha Agrícola



Gustavo Floriano Cardoso
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Prefeito Municipal

